



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

EDITAL IFRS Nº 27/2020
PROBIC/PROBITI/IFRS/FAPERGS
Retificado em 17 de abril de 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União, de 12 de fevereiro de 2020, torna público que está aberto o período de submissão de propostas para solicitação de bolsas dos Programas Institucionais de Bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (Fapergs): Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI, destinadas aos estudantes de graduação, conforme Regulamento PROBIC/PROBITI 2019 da Fapergs, [Edital Fapergs Nº 03/2020](#) e Instruções Normativas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) números 02, 03, 06 e 10 de 2014, nos termos definidos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

1.1 As Bolsas de Iniciação Científica (IC) visam desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisa, sob a orientação de pesquisador experiente, com produção científica relevante, integrante do corpo docente ou técnico-administrativo efetivo do IFRS.

1.2 As Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (ITI) visam desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisa, sob a orientação de pesquisador experiente, com produção científica e tecnológica relevante, integrante do corpo docente ou técnico-administrativo efetivo do IFRS.

1.3 As bolsas IC/ITI visam estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais qualificados.

2. DAS BOLSAS

2.1 As modalidades de bolsas a que este edital se refere correspondem ao PROBIC/PROBITI/IFRS/FAPERGS.

2.2 O período de vigência da bolsa será de **01 de agosto de 2020 a 31 julho de 2021**.

2.3 A duração máxima da bolsa será de 12 (doze) meses e, no mínimo, de 30 (trinta) dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

2.4 O número de bolsas será informado posteriormente através de comunicado da Proppi, após a divulgação do resultado final do [Edital Fapergs Nº 03/2020](#) - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e de Inovação - PROBIC/PROBITI.

2.4.1 As bolsas estarão acessíveis aos discentes de qualquer curso de graduação do IFRS e de outras instituições de ensino superior do estado do Rio Grande do Sul.

2.5 O valor mensal das bolsas concedidas será definido conforme a tabela específica disponível em www.fapergs.rs.gov.br.

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
3.1 Período de inscrição e envio das propostas.	13/04/2020 a 11/05/2020
3.2 Divulgação preliminar das propostas homologadas.	Até 13/05/2020
3.3 Período para recurso quanto à homologação das propostas.	14 e 15/05/2020
3.4 Divulgação final das propostas homologadas.	Até 19/05/2020
3.5 Data final para atualização do Currículo <i>Lattes</i>	28/05/2020
3.6 Divulgação do resultado parcial das propostas aprovadas.	Até 04/06/2020
3.7 Período para recurso quanto ao resultado parcial das propostas aprovadas, somente quanto à pontuação do Currículo <i>Lattes</i> .	05 e 06/06/2020
3.8 Divulgação do resultado final das propostas aprovadas.	Até 09/06/2020
3.9 Limite para recebimento na Proppi da indicação do(s) bolsista(s).	Até 16/06/2020
3.10 Período para cadastro do(s) bolsista(s) no SIGFapergs (observar documentos citados no item 11.1).	Até 22/06/2020
3.11 Limite para recebimento na Proppi do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa enviado pelo coordenador do projeto, devidamente assinado.	21/07/2020
3.12 Limite para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto.	31/07/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

3.13 Implementação das Bolsas.	01/08/2020
3.14 Prazo de entrega do relatório final dos bolsistas.	Até 31/08/2021

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR:

4.1 São requisitos do coordenador:

4.1.1 Ter o título de doutor com experiência na área de pesquisa.

4.1.2 Ter Currículo Lattes atualizado a partir de **01 de janeiro de 2020**.

4.1.3 Ser servidor efetivo do IFRS ou professor visitante no IFRS.

4.1.4 Pertencer a grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pelo IFRS.

4.1.5 Não estar usufruindo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente no momento do início das atividades do projeto.

4.1.6 Estar em situação regular com relação à gestão de seus projetos em execução e/ou já finalizados no IFRS.

4.2 São compromissos do coordenador:

4.2.1 Incluir o(s) bolsista(s) em grupo(s) de pesquisa do IFRS cadastrado(s) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, após a implementação da bolsa.

4.2.2 Indicar discente à Comissão Interna de Seleção e Avaliação (CISA) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades de pesquisa previstas.

4.2.3 Solicitar à CISA a substituição ou o cancelamento da bolsa do discente que estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela Fapergs.

4.2.4 Participar, quando convocado pela Proppi, das comissões de avaliação de projetos, bancas examinadoras e atividades afins.

4.2.5 Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados.

4.2.6 Permitir e estabelecer adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista.

4.2.7 Acompanhar e apoiar as exposições dos trabalhos realizados pelo(s) bolsista(s) em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica promovido pela Proppi/IFRS (SICT).

4.2.8 Informar imediatamente à Proppi sobre qualquer alteração nas atribuições e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades, para posterior encaminhamento à CISA.

4.2.9 Receber sob sua orientação, no máximo, 02 (dois) bolsistas no âmbito deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

4.2.10 Atender às normas do PROBIC/PROBITI, dispostas nas chamadas destes programas.

4.2.11 Incluir o nome do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

4.2.12 Incluir nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos o apoio da FAPERGS para a realização da pesquisa, além de sua vinculação ao IFRS como servidor.

4.2.13 Em caso de parceria com os setores públicos, privados e não governamentais, firmar instrumento de parceria, conforme [Instrução Normativa IFRS Nº 06/2019](#), após aprovação do projeto de pesquisa.

a) Caso a parceria com a Instituição Parceira não seja protocolada com a abertura do processo em até 90 (noventa) dias a partir do início do projeto e das atividades do bolsista, ou não seja apresentada uma justificativa para sua não efetivação, o coordenador da proposta ficará com pendências ao concorrer a outros editais com fomento até a regularização da situação.

4.2.14 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução das atividades.

4.2.15 Cadastrar os acessos e atividades de pesquisa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), de acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado e uso da biodiversidade.

5. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1 É requisito do(s) bolsista(s):

5.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação, preferencialmente do IFRS ou de instituição sediada no estado do Rio Grande do Sul, durante toda a vigência da bolsa.

5.2 São compromissos do(s) bolsista(s):

5.2.1 Não possuir vínculo empregatício, nem receber qualquer outra bolsa do IFRS, da Fapergs ou de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal.

a) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

b) Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder e entregar uma cópia para o coordenador/orientador. O disposto neste subitem se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.

c) Ressalva-se a possibilidade de acúmulo apenas dos auxílios estudantis ou de outros programas sociais da União.

5.2.2 Ter Currículo Lattes atualizado a partir de **01 de janeiro de 2020**.

5.2.3 Apresentar a produção científica/tecnológica vinculada ao projeto de pesquisa no SICT e no evento científico do respectivo *campus*.

5.2.4 Fazer referência à sua condição de bolsista da Fapergs nas publicações e trabalhos apresentados.

5.2.5 Demonstrar bom desempenho acadêmico e potencial interesse na carreira de pesquisador.

5.2.6 Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas à área do projeto de pesquisa.

5.2.7 Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado relativas ao projeto de pesquisa.

5.2.8 Devolver à Fapergs, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, quando os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não forem cumpridos.

5.2.9 Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar os documentos exigidos, conforme item 11.1 e prazo especificado neste edital.

5.3 As bolsas de iniciação científica, bem como de iniciação tecnológica e de inovação da Fapergs pressupõem dedicação exclusiva ao curso de graduação. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, no âmbito do projeto em que está inserido, é de 20 (vinte) horas semanais.

6. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser cadastradas pelo coordenador diretamente no Módulo SIPes (Pesquisa) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) do Ministério da Educação, disponível em <http://sigproj.ufri.br>, no EDITAL IFRS Nº 27/2020 – PROBIC/PROBITI/IFRS/Fapergs.

6.2 É permitida a submissão de uma única proposta por coordenador para cada modalidade de bolsa (IC e ITI).

6.3 O coordenador de cada proposta é o responsável pelo cadastramento no SIPes/SIGProj e envio da proposta.

6.4 Para a inscrição das propostas que necessitem análise do CEP e/ou CEUA deverá ser apresentado pelo coordenador comprovantes de submissão do projeto à comissão correspondente ou, se já disponível, de sua aprovação.

6.4.1 Em caso de proposta enviada com o comprovante de submissão, deverá ser apresentado o comprovante de aprovação até a data estipulada no Cronograma, sob pena de não implementação da bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

6.5 São documentos obrigatórios para submissão da proposta:

- a) 01 (uma) cópia do Anexo I - Detalhamento do projeto, em formato PDF, devidamente preenchido;
- b) 01 (uma) cópia dos comprovantes de submissão ou aprovação dos projetos ao CEP e/ou à CEUA, conforme necessidade da proposta;
- c) 01 (uma) cópia da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#)), somente no caso de propostas coordenadas por servidores técnicos-administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.
- d) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo V - Declaração de Adimplência, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador da proposta e pela Coordenação/Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* de origem do coordenador da proposta;

6.6 É documento suplementar para submissão da proposta (considerado para fins de pontuação):

- a) 01 (uma) cópia de carta de intenções (conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital), assinada pela instituição parceira (pública, privada ou não-governamental) ou pesquisador parceiro (de outra instituição ou de outro *campus* do IFRS) constante na equipe de execução do projeto;
- b) Declaração de licença maternidade e/ou adotante, se for o caso (conforme modelo disponível no site do IFRS/Editais, publicado com o edital).
- c) Documento comprobatório da condição de bolsista produtividade, caso se aplique.

6.7 As submissões das propostas deverão ser realizadas via Internet, por meio do preenchimento do “Formulário de Submissão FAPERGS 2020/2021” encontrado no link <https://forms.gle/3cFNBGiJys5VVn6q6>, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.

a) São de exclusiva responsabilidade do(a) proponente(a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio de toda a documentação citada no item 6.5 e 6.6 (quando for o caso).

6.7.1 Na hipótese de envio de uma segunda proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no Cronograma para envio da documentação, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

6.8 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no Cronograma.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital, descritas no Formulário de Homologação (Anexo III).

7.2 A homologação das propostas será realizada por membros da CISA.

7.3 Somente serão avaliadas as propostas homologadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

7.4 As propostas serão avaliadas por membros da CISA e/ou avaliadores cadastrados no Banco de Avaliadores *Ad Hoc* selecionados na Chamada Pública IFFar/IFRS/IFSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2018.

7.5 O processo de avaliação para provimento das bolsas adotará os procedimentos descritos a seguir:

7.5.1 Para análise do mérito do projeto:

a) a análise do projeto de pesquisa e inovação será feita por, no mínimo, 1 (um) avaliador, pertencente à CISA ou ao Banco de Avaliadores *Ad Hoc* selecionados na Chamada Pública IFFar/IFRS/IFSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2018, realizada conforme pontuação estabelecida nos Critérios para Avaliação de Projeto de Pesquisa (Anexo IV);

b) a nota do projeto será distribuída numa escala de 0 (zero) a 100 (cem);

c) o projeto de pesquisa que obtiver nota inferior a 45 (quarenta e cinco), considerando o somatório dos itens 1 (um) a 9 (nove) do Anexo IV - Critérios para Avaliação de Projetos de Pesquisa, será desclassificado.

7.5.2 Para análise do mérito do coordenador:

a) a análise do Currículo Lattes do coordenador será realizada pela CISA. Nessa etapa, será avaliada a classificação do *Qualis* considerando exclusivamente uma única área de avaliação, conforme indicado no formulário de submissão da proposta, e o ISSN da produção informado na plataforma Lattes.

b) a produção a ser considerada, para fins de pontuação, será aquela entre primeiro de janeiro de 2015 até 28 de maio de 2020, conforme descrito no Anexo II Critérios para avaliação do Currículo *Lattes*;

c) o Currículo Lattes que obtiver nota 0 (zero) desclassificará a proposta submetida.

d) para proponentes que foram beneficiárias de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE a partir de primeiro de janeiro de 2015, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1 A classificação das propostas será realizada pelos membros da CISA, em ordem decrescente baseada na nota final.

8.1.1 A nota final (NF) da proposta será definida pela equação:

$$NF = \text{Nota do Currículo Lattes} + \text{Nota do Projeto} * 2,0$$

8.2 O coordenador do projeto que não indicar o bolsista no tempo previsto no Cronograma terá sua proposta desclassificada.

8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do coordenador que:

a) obtiver maior nota na avaliação do projeto de pesquisa;

b) obtiver maior nota na avaliação do Currículo Lattes;

c) tiver mais idade, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

8.4 Considerando-se a classificação final dos projetos, distribuir-se-ão as bolsas de forma que cada um dos projetos de pesquisa aprovado receba 01 (uma) bolsa, conforme disponibilidade expressa no item 2.4 do edital.

8.4.1 Em caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsas, retomar-se-á o mesmo procedimento, distribuindo a segunda cota para os projetos que solicitaram, observando a classificação final e o disposto no item 4.2.9 deste edital.

9. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

9.1 Caberá pedido de recurso quanto:

- a) à não homologação da proposta;
- b) ao resultado parcial das propostas aprovadas

9.1.1 O pedido de recurso quanto a não homologação ou quanto ao resultado parcial das propostas aprovadas deverá ser encaminhado através de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/QocbqT3p8rGQj8Nx7>.

10. DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

10.1 O coordenador deverá preencher o Formulário “Indicação de Bolsista - Fapergs - 2020”, por meio do link <https://forms.gle/Rw5jvD7wyVh1iVu26>, conforme cronograma deste edital.

10.1.1 Ao preencher o formulário será necessário anexar os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada do CPF/RG do Bolsista;
- b) cópia digitalizada do cartão bancário ou termo de abertura de conta, informando **o número da conta corrente e agência do BANRISUL**, na qual os recursos serão depositados.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E DO PAGAMENTO

11.1 O bolsista deverá estar com o seu cadastro atualizado como pesquisador no [SigFapergs](#) e anexar no sistema os seguintes documentos, respeitando os prazos do Cronograma:

- a) Cópia do CPF e RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula atualizado, anexados na plataforma [Sigfapegs](#), em Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;
- b) cópia digitalizada do cartão bancário ou termo de abertura da conta, informando **o número da conta corrente e agência do BANRISUL**, na qual os recursos serão depositados, acessando: Dados Pessoais/ Envio de Documentos Pessoais/ Tipo de Documento/ Outros Documentos Pessoais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

11.2 É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à Fapergs, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

11.2.1 A conta para receber a bolsa PROBIC/PROBITI deverá ser uma conta corrente do banco Banrisul, no nome e CPF do bolsista, com início 08, 35 ou 39. Não poderá ser conta Jovem, Mesada Eletrônica, Conta Salário ou conta compartilhada.

11.2.2 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

11.3 O coordenador deverá providenciar o envio exclusivamente à Proppi do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa impresso em 01 (uma) via, devidamente preenchidas e assinadas pelo coordenador e pelo bolsista, para o endereço:

AOS CUIDADOS DA:

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi)

Comissão Interna de Seleção e Avaliação - Fapergs

Termo de Outorga – Edital IFRS Nº 27/2020 – PROBIC/PROBITI/IFRS/Fapergs

Rua General Osório, nº 348, Bairro Centro – Bento Gonçalves CEP: 95700-086

11.3.1 O Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa será publicado no site do edital.

11.3.2 O coordenador que encaminhar o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa após a data definida no Cronograma, ou entregá-lo em desacordo com a orientação estabelecida, terá como implicação a não implementação da bolsa.

12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DAS SUBSTITUIÇÕES E DOS CANCELAMENTOS DOS BOLSISTAS

12.1 O início das atividades dos bolsistas contemplados somente estará autorizado após a assinatura do Termo de Outorga pelo Conselho Técnico-Administrativo da Fapergs e na data estabelecida para o início das atividades conforme o Cronograma deste edital.

12.2 A CISA poderá autorizar substituição do bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos à execução do projeto de pesquisa.

12.2.1 O coordenador deverá enviar a documentação indicada no item 12.3 para solicitar a substituição de bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFRS e pela Fapergs.

12.2.2 No processo de substituição, a CISA deverá observar os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa.

12.2.3 O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese alguma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga e Aceitação firmado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

12.2.4 Somente serão aceitos e implementados pedidos de substituição que estiverem com a documentação completa e o Termo de Outorga e Aceitação assinado.

12.2.5 A substituição de bolsistas só será permitida a partir do mês de outubro de 2020 até 05/06/2020.

12.2.6 Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados dos programas não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

12.3 O coordenador deverá enviar a seguinte documentação para substituição do bolsista:

- **Via e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br:**
 - a) ofício interno assinado dirigido à presidência da CISA, contendo a justificativa fundamentada para a substituição;
 - b) formulário de Cancelamento e/ou Substituição de Bolsista assinado, disponível no site do edital;
 - c) cópia do CPF/RG do novo bolsista;
 - d) atestado de matrícula do novo bolsista;

- **Envio em via física para a Proppi:**
 - a) 01 (uma) via do Termo de Outorga devidamente preenchida e assinada pelo coordenador e pelo bolsista.

12.3.1 A documentação para substituição de bolsista deverá ser recebida na Proppi até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês para implementação da bolsa no próprio mês.

12.3.2 As solicitações encaminhadas após essa data serão implementadas no mês seguinte.

12.3.3 O endereço para envio da documentação em via física deverá ser o seguinte:

AOS CUIDADOS DA:

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi)

Comissão Interna de Seleção e Avaliação - Fapergs

Substituição ou cancelamento – Edital IFRS Nº 27/2020 – PROBIC/PROBITI/IFRS/Fapergs

Rua General Osório, nº 348, Bairro Centro – Bento Gonçalves CEP: 95700-086

12.4 As bolsas serão canceladas quando houver:

- a) a impossibilidade de substituição do bolsista ou do coordenador, por qualquer motivo;
- b) a impossibilidade do cumprimento das atividades dentro do prazo previsto;
- c) o desrespeito às normas estabelecidas pela Fapergs, à legislação vigente ou aos princípios reguladores da atividade pública.

12.5 O cancelamento da bolsa deverá ser comunicado à CISA pelo coordenador no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do evento que motivou o cancelamento.

12.5.1 Para realizar o cancelamento da bolsa, o coordenador deverá enviar o Formulário de Cancelamento e/ou Substituição de Bolsista, disponível no site do edital, preenchido e assinado para o endereço constante no item 11.3 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

12.5.2 A inércia em comunicar os fatos que deram causa ao cancelamento acarretará a responsabilidade solidária da instituição participante, do coordenador e do bolsista, na devolução dos valores pagos indevidamente pela Fapergs, acrescido de juros e correção monetária estabelecidos em lei.

12.5.3 O pagamento mensal das bolsas, em qualquer caso de cancelamento, será imediatamente suspenso pela Fapergs.

12.5.4 O cancelamento da bolsa, que tenha por fundamento o motivo elencado na letra c do item 12.4, acarretará a devolução integral das mensalidades recebidas pelo bolsista, acrescido de juros e correção monetária estabelecidos em lei, desde a data da disponibilização dos valores em conta, pela Fapergs.

12.5.5 O cancelamento da bolsa fundamentado na letra c do item 12.4 acarretará a responsabilidade solidária da instituição participante, do coordenador e do bolsista na devolução dos recursos mencionados no item anterior.

12.6 O bolsista substituído ou cancelado deverá entregar ao coordenador relatório das atividades realizadas até o momento do seu desligamento.

12.6.1 O coordenador deverá enviar o relatório do bolsista em até 30 (trinta) dias após o seu desligamento, conforme as instruções do item 14 do Edital.

13. DAS SUBSTITUIÇÕES DOS COORDENADORES

13.1 A CISA poderá autorizar substituição do coordenador que tenha desistido ou sido desligado ou por outra razão fundamentada somente até o dia 31 de maio de 2021. Para tanto deverá ser encaminhada à Proppi a seguinte documentação:

- **Via e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br:**
 - a) documento informando a substituição fundamentada, assinado pelo coordenador;
- **Envio em via física para a Proppi:**
 - b) 01 (uma) via do Termo de Outorga devidamente preenchido e assinado pelo coordenador substituto e pelo bolsista.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

14.1 O coordenador comprometer-se-á a acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas por seu(s) bolsista(s).

14.2 Cada bolsista, com auxílio do coordenador, deverá entregar relatório final individual.

14.2.1 O modelo de relatório estará disponibilizado no site do edital.

14.2.2 O coordenador deverá encaminhar 01 (uma) cópia assinada e digitalizada do relatório do bolsista por meio do link <https://forms.gle/psjSgAiopHzb7e9v9>, conforme prazo especificado no Cronograma.

14.3 O relatório final de cada bolsista será avaliado por um membro da CISA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

14.3.1 Caso sejam necessários ajustes, o coordenador receberá e-mail da equipe da Proppi com as recomendações a serem realizadas. Serão considerados aprovados somente os relatórios com os ajustes realizados.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A CISA não se responsabilizará por documentos não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

15.2 A CISA será formada por pesquisadores com experiência na condução de pesquisas e vínculo institucional como servidor efetivo do IFRS.

15.2.1 O ato de nomeação da CISA, contendo nomes, função e titulação dos componentes, será divulgado no site do edital.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela CISA.

15.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos Programas tratados neste Edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail **fomentoexterno@ifrs.edu.br**.

15.5 Este edital poderá ser retificado/cancelado a qualquer momento por conveniência da instituição.

Bento Gonçalves, 17 de abril de 2020.

Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete do Reitor)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO I
DETALHAMENTO DO PROJETO
(EDITAL IFRS Nº 27/2020)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO
RESUMO DO PROJETO
<i>Descrever os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos, metodologia(s) utilizada(s), resultados esperados.</i>
PALAVRAS-CHAVES (de 3 a 5 palavras)
INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA
<i>Deve apresentar a descrição, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.</i>
OBJETIVOS
<i>Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto.</i>
MATERIAL E MÉTODOS (METODOLOGIAS)
<i>Deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como se coletarão os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA.</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

RESULTADOS ESPERADOS
<i>Deve apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.</i>
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
<i>Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos e documentos técnicos.</i>
CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA COMO () PROBIC () PROBITI
<i>Deve apresentar de forma clara a caracterização da proposta como de iniciação científica (PROBIC) ou de iniciação tecnológica e inovação (PROBITI).</i>
RELAÇÃO ENTRE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO
<i>Deve estar caracterizado no projeto a relação com ações de extensão (articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (apresenta interação do projeto de pesquisa com o saber acadêmico e contribui para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã).</i>
PARCERIAS
<i>Devem ser descritas as parcerias inter campi ou com pesquisadores de outras instituições ou com os setores públicos, ou privados e/ou não-governamentais. Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de carta de intenções devidamente assinadas.</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO COM ATRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES AO(S) BOLSISTA(S)

DESCRIÇÃO DETALHADA ATIVIDADES PREVISTAS	Período (mês)												Responsável*	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	BOLSISTA 1	BOLSISTA 2
1-														
2-														
3-														
4-														
5-														
6-														
7-														
8-														
9-														

*Em caso de solicitação de mais de uma cota de bolsa, vincule as atividades aos bolsistas.
Adeque a tabela ao número de atividades previstas e ao número de bolsistas conforme seu projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA (EDITAL IFRS Nº 27/2020)

Bolsista produtividade CNPq		50
Livros		Pontuação por item
1	Livro publicado/organizados com ISBN	15,0
2	Capítulo de livro publicado com ISBN	5,0
Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN		Pontuação por item
3	Qualis A1	20,0
4	Qualis A2	18,0
5	Qualis B1	15,0
6	Qualis B2	13,0
7	Qualis B3	10,0
8	Qualis B4	5,0
9	Qualis B5	3,0
10	Qualis C	1,0
11	Sem Qualis	1,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Trabalhos Publicados em Anais de Eventos		Pontuação por item
12	Trabalho completo	1,0
13	Resumo expandido	0,5
14	Resumo	0,3
Orientações concluídas		Pontuação por item
15	Supervisão de pós-doutorado	8,0
16	Tese de doutorado	8,0
17	Dissertação de mestrado	5,0
18	Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	3,0
19	Trabalho de conclusão de curso de graduação	2,0
20	Iniciação Científica/Tecnológica	2,0
21	Orientação de outra natureza	1,0
Participação em bancas		Pontuação por item
22	Defesa de tese e exame de qualificação de doutorado	3,0
23	Defesa de dissertação e exame de qualificação de mestrado	2,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

24	Defesa de Curso de aperfeiçoamento/especialização	1,0
25	Defesa de TCC de graduação	0,5
26	Participação em bancas de comissão julgadora	0,1
Produção técnica		Pontuação por item
27	Ser titular (ou constar como inventor) de Carta Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	20,0
28	Possuir Registro de Desenho Industrial, Marca, Indicação Geográfica, Direito Autoral, Programa de Computador, Cultivar, Topografia de CI	8,0
29	Possuir depósito de pedido de patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade, como titular ou inventor	8,0
30	Trabalhos técnicos (Parecer, relatório técnico, extensão tecnológica, traduções)	1,0
31	Produção cultural	5,0
32	Membro de corpo editorial	2,0
33	Curso de curta duração ministrados	1,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO III
FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
(EDITAL IFRS Nº 27/2020)

1. Dados de identificação

Título do Projeto	
Coordenador	
Campus	

2. Envio da proposta

Procedimentos de envio	N/A *	SIM	NÃO
A proposta foi enviada no período estabelecido no cronograma do edital? (item 3.1)			
Os documentos referentes à proposta foram enviados por meio do Formulário de Submissão FAPERGS 2020/2021, descrito no item 6.7?			
Documentos a serem entregues	N/A *	SIM	NÃO
01 (uma) cópia do Anexo I em formato PDF devidamente preenchido (item 6.5 letra a)			
01 (uma) cópia dos comprovantes de submissão ou aprovação dos projetos ao CEP e/ou à CEUA, conforme necessidade da proposta (item 6.5 letra b) () comprovante de submissão () comprovante de aprovação			
01 (uma) cópia da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no site do edital), somente no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo (item 6.5 letra c)			
01 (uma) cópia da Declaração de Adimplência (Anexo V) (item 6.5 letra d)			

* Não se aplica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

3. Requisitos do Coordenador do Projeto

Itens	N/A	SIM	NÃO
Ter o título de doutor (item 4.1.1)			
Ter Currículo Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2020 (item 4.1.2)			
Ser servidor efetivo do IFRS ou professor visitante no IFRS (item 4.1.3)			
Pertencer a grupo de pesquisa cadastrado no DGP do CNPq, certificado pelo IFRS (item 4.1.4)			

* Não se aplica

4. Observações

--

Homologado

Não homologado

Local: _____

Data: ____/____/____

Responsável(is) pela homologação
Nomes completos:
Assinaturas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA
(EDITAL IFRS Nº 27/2020)

CRITÉRIOS
<p>1 - Título e resumo do projeto (0 a 10 pontos) Título: deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O título apresenta de forma clara e objetiva o problema principal do projeto? Resumo: deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos e metodologia(s) utilizada(s).</p>
Observações:
<p>2- Introdução/Justificativa (0 a 10 pontos) Deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão o projeto a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.</p>
Observações:
<p>3 - Objetivos (0 a 10 pontos) Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto.</p>
Observações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

4 - Material e Métodos (Metodologias) (0 a 10 pontos)

Deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como se coletarão os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA.

Observações:

5 - Resultados Esperados (0 a 10 pontos)

Deve apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.

Observações:

6 - Referências bibliográficas (0 a 10 pontos)

Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais e documentos técnicos.

Observações:

7 - Cronograma de atividades (0 a 10 pontos)

Deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência do projeto.

Observações:

8 - Caracterização da Proposta como () PROBIC () PROBITI (0 a 10 pontos)

Deve apresentar de forma clara a caracterização da proposta como de iniciação científica (**PROBIC**) ou de iniciação tecnológica e inovação (**PROBITI**) e compatível com o indicado pelo coordenador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Observações:
9 - Relação entre Pesquisa, Extensão e Ensino (0 a 10 pontos) Deve estar caracterizado no projeto a relação com ações de extensão (articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (apresenta interação do projeto de pesquisa com o saber acadêmico e contribui para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã).
Observações:
Soma dos pontos (máximo 90 pontos)
*Justificativas: Acrescentar comentários visando entendimento e orientação para submissões futuras. Exemplos de orientações: Quais pontos podem ser melhorados? Quais os pontos negativos e pontos positivos do projeto?

Parcerias
10 - Parcerias (0 ou 5 ou 10 pontos) (Avaliado pela CISA) Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de carta de intenções: <ul style="list-style-type: none">- 5 (cinco) pontos para colaboração inter campi (IFRS) ou para colaboração acadêmica com pesquisadores de outras instituições.- 10 (dez) pontos para parcerias com os setores públicos, privados e não governamentais.
Somatório Final (máximo 100 pontos)

Nota	Descrição
0	Não atende: O item foi desconsiderado pelo coordenador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

0,1 a 5,0	Insatisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA e NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO com clareza das características em foco. Justificar a nota.
5,1 a 8,0	Satisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA, entretanto não permite interpretação clara da característica em foco.
8,1 a 10,00	Excelente: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA o que PERMITE INTERPRETAÇÃO clara da característica em foco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA
(EDITAL IFRS Nº 27/2020)

Eu,

CPF _____, servidor(a) lotado(a) no *Campus*

_____ do IFRS, declaro para os devidos fins que não possuo nenhum tipo de pendência quanto à entrega de relatórios e/ou prestação de contas em relação à projetos e auxílios institucionais geridos pela Proppi sob minha responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Assinatura da Coordenação/Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus*
de origem do Servidor